



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE GERENCIADOR/PARTICIPANTES

**1.1. ORGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ Nº 28.714.068/0001-51**

ENDEREÇO: TV: 06 DE JANEIRO – Nº 3035 - CENTRO CEP: 68129-000 – MOJUI DOS CAMPOS/ PA.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO ESPECÍFICO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS, RESPONSÁVEIS POR GARANTIR A FUNCIONALIDADE E EXECUÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, COM EXCEÇÃO O MÓDULO OBRAS 2.0, E DO SISTEMA EDUCACENSO – CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS LEIS, RESOLUÇÕES E NORMATIZAÇÕES, ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria com expertise no acompanhamento, orientação e treinamento específico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, responsáveis por garantir a funcionalidade e execução no âmbito municipal do sistema integrado de monitoramento execução e controle – SIMEC, com exceção o módulo obras 2.0, e do sistema educacenso – censo escolar da educação básica, conforme as leis, resoluções e normatizações, atualizações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fnde.

2.2 O objeto da presente contratação será especificado de acordo com a tabela abaixo:

Item	Serviços	Unidade	Quant.	Valores	
				Unitário	Subtotal
1	Assessorar os servidores designados da Secretaria Municipal de Educação no âmbito municipal em operacionalizar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, com exceção o Módulo <i>Obras 2.0</i> .	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

2	Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na análise e interpretação técnica das legislações referentes ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, com exceção o Módulo Obras 2.0.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Promover treinamentos técnicos especializados e acompanhamento mensal aos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, que são responsáveis pelo Sistema Educacenso – Censo Escolar da Educação Básica, na utilização dos mecanismos necessários para execução e inserção de dados para realização do Censo Escolar Municipal, conforme a legislação vigente.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

2.3. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a Lei nº 14.133/2021;

2.5. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes à prestação do serviço objeto desta contratação tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos de fortalecer a execução, o acompanhamento e a gestão técnica dos sistemas federais SIMEC (Sistema Integrado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

Monitoramento, Execução e Controle), com exceção do módulo Obras 2.0, e EDUCACENSO (Censo Escolar da educação básica), ambos de uso obrigatório no âmbito da administração pública educacional, conforme as leis, resoluções e normatizações, atualizações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. Esses sistemas constituem plataformas fundamentais para o planejamento, prestação de contas, monitoramento de programas e repasses de recursos da União para o Município, sendo imprescindível que os servidores responsáveis estejam devidamente capacitados, atualizados e orientados quanto às normativas técnicas, operacionais e legais que regem o correto preenchimento e execução desses sistemas.

3.3. Contudo, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com expertise técnica suficiente para acompanhar, orientar e treinar, de forma contínua e especializada, os servidores que atuam diretamente com o SIMEC e o EDUCACENSO. Tal lacuna compromete a eficiência administrativa, a conformidade com exigências legais e a boa execução das políticas públicas educacionais federais.

3.4. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade adequada dos sistemas, minimizar falhas na alimentação de dados oficiais, qualificar os técnicos locais, e assegurar o cumprimento das exigências normativas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como pelos demais órgãos de controle.

3.5. Como solução viável propõe-se a contratação da empresa M L ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.478.051/0001-30 através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alinea “c” e “f” da Lei 14.133/2021, a qual comprovou a capacidade técnica neste tipo de prestação de serviços de assessoramento conforme documentação acostada aos autos.

3.6. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, na área contábil aplicada em setor público, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A contratação está fundamentada de acordo com o art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da lei 14.133/2021.

4. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização dos profissionais indicados pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, por meio de consulta aos seguintes cadastros oficiais: a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**; b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>); c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

4.3. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa fornecedora e de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, considerando que a sanção de proibição de contratar com o Poder Público se estende à pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

4.4. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se a comprovação tão somente a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao pleno funcionamento dos sistemas federais SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e Educacenso – Censo Escolar da Educação Básica, com exceção do Módulo Obras 2.0, por meio da contratação de serviços especializados de assessoramento técnico, capacitação e acompanhamento operacional.

5.2. A execução dos serviços contemplará os seguintes eixos principais:

a) Assessorar os servidores designados da Secretaria Municipal de Educação no âmbito municipal em operacionalizar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, com exceção o Módulo Obras 2.0

b) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na análise e interpretação técnica das legislações referentes ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, com exceção o Módulo Obras 2.0.

c) Promover treinamentos técnicos especializados e acompanhamento mensal aos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, que são responsáveis pelo Sistema Educacenso – Censo Escolar da Educação Básica, na utilização dos mecanismos necessários para execução e inserção de dados para realização do Censo Escolar Municipal, conforme a legislação vigente

5.3. A solução será implementada pela empresa ML ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.478.051/0001-30. a qual conta com profissionais de reconhecido notório saber na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4. Essa abordagem integrada permitirá não apenas o fortalecimento da capacidade técnica da equipe municipal, mas também a eficiência na utilização dos sistemas federais, garantindo conformidade com as normas aplicáveis e maior qualidade nos processos de gestão educacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais, com vistas a garantir a adequada execução dos serviços propostos:

6.1.1. Qualificação da Contratada

6.1.1.1. A empresa contratada deverá:

a) Estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto contratado e com a regularidade fiscal; Regularidade fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

b) Comprovar experiência comprovada na execução de serviços de capacitação, assessoramento técnico e acompanhamento em órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) Dispor de corpo técnico com profissionais de notório saber, formação acadêmica e experiência comprovada nas áreas de comunicação, capacitação de servidores e gestão de sistemas federais educacionais.

b) Experiência prática comprovada em assessoramento técnico relacionado a sistemas federais de gestão educacional, especialmente o SIMEC e o Educacenso;

c) Reconhecimento na área de atuação, preferencialmente com histórico de trabalhos realizados junto a órgãos públicos.

d) A empresa deverá garantir suporte técnico mensal aos servidores responsáveis pela operacionalização do SIMEC e Educacenso;

e) Disponibilização de canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas operacionais e normativas durante a vigência do contrato;

c) Elaboração de relatórios técnicos mensais sobre o andamento das atividades, dificuldades identificadas e recomendações de melhoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A execução contratual observará a dinâmica e os procedimentos descritos na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente Termo de Referência como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. A prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse público.

7.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às demandas da CONTRATANTE, incluindo consultas formuladas por servidores públicos, por meio escrito ou verbal, utilizando-se de telefone, e-mail ou videoconferências.

7.4. Caberá à CONTRATANTE suportar as despesas necessárias à realização das visitas técnicas presenciais no Município, quando expressamente previstas no contrato e indispensáveis à plena execução dos serviços.

7.5. As orientações e pareceres técnicos da CONTRATADA serão fornecidos à CONTRATANTE de forma verbal ou por escrito, conforme a necessidade:

- a) Respostas verbais: deverão ser prestadas de forma imediata, sempre que possível;
- b) Respostas por escrito: deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos casos que demandem análise mais aprofundada em razão da complexidade da consulta.

7.6. A CONTRATADA será responsável por assegurar que a alimentação e atualização dos sistemas federais (SIMEC e Educacenso) ocorra de forma constante e tempestiva, evitando inconsistências e garantindo a integridade das informações e estatísticas educacionais do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim.

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de assessoramento técnico, capacitação e acompanhamento mensal aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o objeto contratado e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com notório saber, formação acadêmica e experiência comprovada nas áreas de comunicação, gestão educacional e operacionalização dos sistemas SIMEC e Educacenso, garantindo o atendimento pleno das demandas da CONTRATANTE.

9.3. Promover treinamento para capacitação técnica intensiva dos servidores designados, com metodologia prática, incluindo palestras, painéis de discussão, estudos de caso e fornecimento de material didático (impresso e/ou digital), a ser disponibilizado a todos os participantes, sempre que solicitado.

9.4. Assegurar o acompanhamento técnico mensal, mediante suporte contínuo aos servidores responsáveis pela alimentação e atualização dos sistemas federais, com vistas a evitar inconsistências e garantir a integridade das informações e estatísticas educacionais do Município.

9.5. Atender prontamente às consultas formuladas pela CONTRATANTE, por escrito ou verbalmente, por meio de telefone, e-mail ou videoconferências.

9.6. Realizar visitas técnicas presenciais no Município, sempre que necessário para a adequada execução dos serviços e conforme previsão contratual, assumindo as obrigações técnicas inerentes a tais deslocamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

9.7. Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as determinações e orientações emitidas pela CONTRATANTE no âmbito da execução contratual.

9.8. Garantir a confidencialidade e a integridade das informações obtidas durante a prestação dos serviços, sendo vedada a divulgação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.9. Elaborar e apresentar relatórios técnicos mensais, detalhando as atividades realizadas, resultados obtidos, dificuldades encontradas e recomendações de melhoria para a gestão e utilização dos sistemas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação, fornecimento dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo dos Fundos e Secretarias participantes, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.9. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.10. Ficam designados como fiscais do contrato:

Titular: Adriana Maciel Pereira Santos – Matrícula 009161-8

Suplente: Poliana Lira De Sousa Santos – matrícula 009169-3

13. DO PAGAMENTO

13.1. Liquidação

13.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.8. Prazo do pagamento

13.8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, o pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura entregue no departamento financeiro de cada unidade participante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

13.8.3. Fundos e Secretarias participantes, poderão reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

13.9. Forma de pagamento

13.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0005.2016.0000 Manutenção das atividades da SEMED 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12.361.0005.2019.000 - Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. – Educação

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

16.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS RÊGO
Núcleo de Planejamento e licitações
Matrícula nº 009983-0

ALICE KALINY
COSTA DOS
SANTOS
REGO:03944045211

Assinado de forma
digital por ALICE KALINY
COSTA DOS SANTOS
REGO:03944045211

De acordo:

IZAILTON DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

IZAILTON DE
SOUSA:5146736
4215

Assinado de forma
digital por IZAILTON
DE
SOUSA:51467364215